

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

EDITAL DE SELEÇÃO nº. 02/2016

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (EMUFRN).

O Diretor da EMUFRN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no 12.513/2011, a Portaria no 1.569/2011/MEC, a Resolução CD/FNDE no 72/2011, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, torna público as normas e procedimentos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsas a profissionais interessados em desempenhar a função de Pianista Co-repetidor para atuar no PRONATEC, atendendo à necessidade de apoio à expansão, interiorização, diversificação e democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, contribuindo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas especificadas neste documento e conduzido por Comissão de Seleção (CS) designada pela Direção da EMUFRN, constituída por 04 (quatro) professores do quadro permanente da EMUFRN.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para a função de pianista co-repetidor, conforme quadro abaixo:

Área de conhecimento	VAGAS	CH total	Titulação/requisitos	LOCAL
Atividades orientadas em Piano/Co-Repetição	02	90	Graduação em Música	municípios do interior, de acordo com as demandas da coordenação.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

1. Ser portador de titulação conforme previsto no item 2 deste certame.
2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição Federal;
3. Ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar em regular situação perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado:

- a. Servidores públicos vinculados à Rede Pública de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EPCT), desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
- b. Servidores públicos externos a rede pública de EPCT, desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
- c. Demais profissionais que atendam aos requisitos e atribuições especificados neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. As inscrições serão realizadas de acordo com as informações abaixo:

- Período: 20 a 26/07/2016
- Horário: 14h às 17h.
- Local: Escola de Música da UFRN, situada à Rua Passeio dos Girassóis, s/n, Campus Universitário, na secretaria administrativa.

4.3. As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, com uma cópia preenchida do Anexo I afixado (colado) na parte externa do envelope, contendo a documentação descrita no item 4.5.

4.4. As inscrições serão efetuadas de forma presencial ou através de procuração autenticada em cartório, não sendo permitido, em hipótese alguma, o recebimento de inscrições via postal, ou, enviadas por meio eletrônico.

4.5. A inscrição deverá constar da seguinte documentação:

1. Cópia dos documentos de identificação: RG, CPF e Título de Eleitor. No caso de candidatos estrangeiros, deverão apresentar o passaporte.
2. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e Termo de compromisso (anexo II ou III, conforme o caso);
3. *Curriculum Lattes*, devidamente comprovado, para fins do estabelecido no item 9 dessa Norma.
4. Documentos comprobatórios de que atende aos requisitos exigidos em Edital (Diploma de Graduação e/ou Diploma de Pós-Graduação) ou documento que comprove estar em fase de obtenção dos mesmos. No caso de candidatos estrangeiros, os documentos deverão ser devidamente traduzidos e revalidados.
5. Comprovante de residência.
6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.
7. Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 27 de julho de 2016.

5.2. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou pelo não cumprimento dos requisitos deste Edital.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. São atribuições do pianista co-repetidor:

- a. Atuar em conjuntos musicais como acompanhante, observando o ritmo, tempo, intensidade e entrada dos diferentes instrumentos;
- b. Elaborar plano de atividades de ensaios;
- c. Gravar em piano e/ou teclados MIDI (clavinova) obras musicais para diferentes

instrumentos, formações e gêneros musicais;

- d. Propiciar espaço de acolhimento aos estudantes;
- e. Sugerir elemento interpretativo-musicais aos estudantes, no ato dos ensaios;
- f. Participar de reuniões e encontros promovidos pela coordenação do PRONATEC EMUFRN.

6.2. As atribuições previstas serão desempenhadas aos sábados e/ou durante a semana, em conformidade com o cronograma e local de aulas a ser divulgado pela coordenação.

6.3. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão no PRONATEC será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora aula).

6.4. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

6.5. Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não forem servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá a incidência de impostos (INSS, ISS, IRPF ou outros encargos legais), descontados na fonte, conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013 e regulamentações decorrentes. Para esses profissionais, enquadrados como contratação de pessoa física, serão autorizados pagamentos com intervalos de pelo menos três meses entre dois pagamentos sucessivos.

6.6. A execução do pagamento da bolsa ao profissional convocado ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária efetivamente trabalhada, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela chefia imediata ou Coordenação Geral nos prazos e moldes estabelecidos.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. O processo seletivo constará de duas etapas: 1) execução instrumental (EI) de uma obra para piano e trompete a ser entregue pela banca no momento da prova e 2) prova de títulos (PT), conforme critério estabelecido no ANEXO V.

7.2. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. O mesmo também deverá encaminhar justificativa à Coordenação Geral do PRONATEC EMUFRN acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3. Não será permitido o acesso ao recinto de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

7.4. O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença e apresentação de documento de identidade.

8. DA PROVA DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8.1. O candidato terá 5 minutos de leitura e análise da partitura antes do início da execução.

8.2. O candidato deverá interpretar a peça sem interrupções demonstrando conhecimento e experiência sobre as habilidades necessárias para o co-repetidor.

8.3. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da obra, quando assim julgar conveniente.

8.4. A execução da obra musical será avaliada, de modo independente, por cada examinador. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01(uma) casa decimal.

8.5. A CS atribuirá à execução instrumental nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

8.6. A ordem de apresentação da execução instrumental seguirá a mesma ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

8.7. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

8.8. Todos os candidatos poderão ser submetidos à arguição da CS.

8.9. Cada membro da CS dispõe de até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Após o encerramento da prova de execução instrumental, a CS atribuirá pontos aos títulos e produção artístico-musical, constantes no *Curriculum Lattes* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

9.2. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita segundo os parâmetros do Anexo V.

9.3. A CS atribuirá nota 10,0 (DEZ) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos, notas diretamente proporcionais à da melhor prova.

10. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

10.1. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que EI é a nota da prova de execução instrumental e PT é a nota da prova de títulos:

$$NFC = 0,9 \times EI + 0,1 \times PT$$

10.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

10.3. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

10.4. Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade como desempate.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado no dia 29 de julho de 2016, a partir das 18 horas, nos quadros de aviso da EMUFRN e no site www.musica.ufrn.br.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo por meio de requerimento em formulário específico (Anexo IV), dirigido a CS, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do respectivo resultado, dando entrada na sua solicitação na Secretaria Administrativa da EMUFRN no horário de 8h às 12h – 14h às 17h.

12.2. A CS terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para analisar o recurso.

12.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO E PERMANÊNCIA

13.1. É vedada a participação no Programa de servidor que possuir vinculação a outro programa de concessão de bolsa pelo FNDE;

13.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública.

13.3. A distribuição dos candidatos aprovados para os municípios previstos no Edital em questão ficará a cargo da coordenação geral.

13.4. Os demais candidatos classificados fora das vagas previstas neste certame comporão banco de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados em ordem de classificação para o encargo, conforme necessidade e demandas do Programa.

13.5. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não atender à convocação, reservará à Coordenação do PRONATEC EMUFRN o direito de convocar o próximo classificado.

13.6. Fica a critério da instituição, ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com as necessidades do PRONATEC Bolsa Formação da EMUFRN, conforme Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

13.7. O bolsista do PRONATEC EMUFRN estará sujeito à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

13.8. A permanência do bolsista e a respectiva concessão de bolsa poderão ser canceladas, a qualquer tempo, com a anuência da Coordenação-Geral e a notificação ao bolsista, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios estabelecidos.

13.9. Na função de professor da Bolsa-Formação, o candidato que for servidor ativo do magistério federal, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.

13.10. No caso de servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa do candidato convocado ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de servidor docente, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Lançamento do edital	20/07/2016
Inscrições	20/07/2016 a 26/07/2016
Homologação das inscrições	26/07/2016
Divulgação de horário e local das provas	26/07/2016
Realização das Provas	27 a 28/07/2016
Resultado final	29/07/2016

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3342.2229, ramal 101, ou no local de inscrição.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação na página eletrônica da Escola de Música da UFRN (www.musica.ufrn.br), bem como as notas informativas emitidas durante o processo seletivo.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CS.

Natal, 20 de julho de 2016.

Zilmar Rodrigues de Souza
Diretor da EMUFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NORMAS DE SELEÇÃO/ EDITAL no. 02/2016

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ ÁREA: _____

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL/FORMAÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exped: _____ Formação/Titulação: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cep: _____ Tel: _____ Cel: _____ E-mail: _____

Natal, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL no. 02/2016 – EMUFRN/PRONATEC/UFRN

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS - BOLSA-FORMAÇÃO/PRONATEC

IDENTIFICAÇÃO		Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome:		Área:
Nº Identidade:	Órgão exp.:	Nº CPF:

Natal (RN), ____ de ____ 2016

Responsável

(via do candidato)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NORMAS DE SELEÇÃO/ EDITAL no. 02/2016

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (EM CASO DE SERVIDOR PÚBLICO)

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, candidato (a) devidamente inscrito (a) para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais que atuarão como Professor dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação da EMUFRN, domiciliado à _____, nº _____ Bairro: _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto à instituição à qual sou vinculado (a), em razão da minha atuação no PRONATEC Bolsa-Formação conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Comprometo-me ainda, a cumprir meus horários de aulas aos sábados e domingos no município indicado pela Coordenação Geral e participar de reuniões, quando convocado.

a) Horário da jornada de trabalho atual (Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato (a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NORMAS DE SELEÇÃO/ EDITAL no. 02/2016**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO EXTERNO)

Pelo presente Termo de Compromisso,

Eu, _____ candidato (a) regularmente inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada, EDITAL Nº 02/2016 EMUFRN, para atuar como _____ do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na condição de Bolsista, regido pela Lei Federal nº 12.513/2011 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, assumo:

- a) Ter ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo ao qual fui selecionado;
- c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC;
- d) Informar à Coordenação Geral responsável quaisquer afastamentos da atividade regular, ficando nestes casos impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.

A inobservância dos requisitos citados acima pelo(a) bolsista, implicará(ão) no desligamento do programa e consequente cancelamento da bolsa.

(Local e data): _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NORMAS DE SELEÇÃO/ EDITAL no. 02/2016

RECURSO

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
NORMAS DE SELEÇÃO/ EDITAL no. 02/2016

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – PIANISTA CO-REPETIDOR

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Música	Pontos por cada titulação (não acumuláveis)	05, 10, 20, respectivamente.
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos por curso	10
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)		
2.1	Prática de co-repetição em Instituição de Ensino Musical (Pos-Graduação, Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	5 (cinco) pontos por semestre	20
2.2	Prática de co-repetição em eventos Internacionais	10 (dez) pontos por evento	20
2.3	Prática de co-repetição em eventos Nacionais	5 (cinco) pontos por evento	10
2.4	Prática de co-repetição em eventos Regionais/Locais	4 (quatro) pontos por evento	20

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Música	
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)	
2.1	Prática de co-repetição em Instituição de Ensino Musical (Pos-Graduação, Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	
2.2	Prática de co-repetição em eventos Internacionais	
2.3	Prática de co-repetição em eventos Nacionais	
2.4	Prática de co-repetição em eventos Regionais/Locais	